

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0102025	ERIKA FEITOSA BENEVIDES	Auditor de Controle Externo - Área Administrativa - Gestão GovernamentalTCE-CT-607	A	02	Auditor de Controle Externo - Área Administrativa - Gestão Governamental TCE-CT-607	A	03	1º-05-2026

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1323013

PORTARIA Nº 46.052, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 95/2026, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 008044/2026, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0102019	DAFNE FERNANDEZ DE BASTOS	Auditor de Controle Externo - Área Administrativa - Gestão GovernamentalTCE-CT-607	A	02	Auditor de Controle Externo - Área Administrativa - Gestão Governamental TCE-CT-607	A	03	1º-05-2026

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1323003

PORTARIA Nº 46.049, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 92/2026, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 008037/2026, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0102005	ANA MARLY LAMEIRA DA SILVA	Auditor de Controle Externo - Área Administrativa - Gestão GovernamentalTCE-CT-607	A	02	Auditor de Controle Externo - Área Administrativa - Gestão Governamental TCE-CT-607	A	03	1º-05-2026

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1322978

PORTARIA Nº 46.050, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela PORTARIA nº 43.320/2025, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso I, da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8, 11 e 12, da Resolução nº 18.768/2015;

CONSIDERANDO o Parecer nº 93/2026, da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 008038/2026, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0102008	BARBARA PINHEIRO AMANAJÁS MONTEIRO	Auditor de Controle Externo - Área Administrativa - Gestão GovernamentalTCE-CT-607	A	02	Auditor de Controle Externo - Área Administrativa - Gestão Governamental TCE-CT-607	A	03	1º-05-2026

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1322974

PORTARIA Nº 46.022, DE 07 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 43.420/2025 e, CONSIDERANDO os termos do Expediente protocolizado sob o nº 007712/2026,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MERIAM DE FÁTIMA DA COSTA PAES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101110, 08 (oito) dias de afastamento decorrente de Casamento, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei nº 5.810/1994, no período de 21 a 28-04-2026.

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1322970

PORTARIA Nº 45.166, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.*

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores incorporados pela Lei nº11.213, de 14 de outubro de 2025, ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA).

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 5254 pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, VI, e no art. 12, III, da Lei Complementar 81, de 26 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o previsto no art. 15, III, do Ato 63/2012, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 1º a 5º da Lei 11.213, de 14 de outubro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR os servidores incorporados na forma da Lei Estadual nº 11.213/2025, para todos os efeitos legais, na estrutura remuneratória dos cargos de provimento efetivo do TCE-PA, disciplinada pela Lei Estadual 8.037/2014, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme o Anexo I desta PORTARIA.

Art. 2º. Os servidores em estágio probatório serão enquadrados na classe/referência A-I e progredirão após a aquisição da estabilidade, nos termos do art. 18 da Lei Estadual 8.037/2014.

§ 1º. Homologada a estabilidade, o servidor computará o tempo de efetivo exercício anteriormente prestado no MPC-PA, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual 11.213/2025, para progredir da classe/referência A-I para a classe/referência A-II.

§ 2º O servidor que progredir para a classe/referência A-II iniciará automaticamente interstício avaliatório de dois anos para a progressão para a classe/referência A-III, nos termos do inciso I do art. 15 da Lei 8.037/2014.

Art. 3º. O servidor que, em 1º de janeiro de 2026 for estável no MPC-PA e que possua vencimento-base compatível com o enquadramento na classe A será automaticamente enquadrado na classe/referência A-II.

Parágrafo único. A primeira progressão do servidor de que trata o caput deste artigo levará em consideração o tempo em curso de progressão por merecimento no MPC-PA, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual 11.213/2025, excepcionalmente pelo critério de antiguidade.

Art. 4º A progressão por elevação de nível profissional, prevista no art. 15, inciso III, da Lei Estadual nº 8.037/2014, seguirá o rito da referida lei, considerando-se, para todos os fins, exclusivamente o tempo de serviço laborado no TCE-PA.

Art. 5º As regras de progressão funcional previstas nesta PORTARIA têm caráter provisório e, uma vez alcançadas, o servidor deverá submeter-se integralmente às normas gerais de progressão funcional previstas na Lei Estadual nº 8.037/2014 e na Resolução 18.768, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 6º Esta PORTARIA produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

Presidente

ANEXO I

SERVIDOR(A)	CARGO / ESPECIALIDADE TCE-PA	SÍMBOLO	CLASSE/REFERÊNCIA
MOTORISTA			
AKYSON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	TCE- CA-403	D - IV
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA PANTOJA	MOTORISTA	TCE- CA-403	D - IV
CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA	TCE- CA-403	D - IV
CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO	MOTORISTA	TCE- CA-403	D - IV